

GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução Nº 95/1996 de 23 de Maio

As actuais condições do mercado de lacticínios continuam a justificar a manutenção da ajuda transitória, criada pela Resolução n.º 149/93, de 30 de Dezembro, sucessivamente prorrogada pelas Resoluções n.ºs 82/94, de 3 de Junho, 118/ /94, de 15 de Setembro, 16/95, de 2 de Fevereiro, 70/95, de 25 de Maio, e 188/95, de 16 de Novembro.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea o) do artigo 56.0 do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e da alínea d) do artigo 2.º do Decreto Regional n.º 6/ /78/A, de 30 de Março, o Governo resolve:

- 1 -Prorrogar até 30 de Junho de 1996, o período previsto no n.º 2 da Resolução n.º 149/93, de 30 de Dezembro, com a redacção dada pela Resolução n.º 188/95, de 16 de Novembro.
- 2 -A presente resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Aprovada em Conselho, Ponta Delgada, 9 de Maio de 1996.- O Presidente do Governo, Alberto Romão Madruga da Costa.